

Cadastro Nacional de Empresas Comprometidas com a Ética e a Integridade

Cadastro de Empresas Pró-Ética

O Projeto e seus objetivos

A Controladoria-Geral da União (CGU) e o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social estudam a criação de um cadastro de empresas que invistam na ética e na integridade por meio da implementação de medidas de governança corporativa e de prevenção da corrupção.

A idéia é criar e divulgar uma lista de empresas que voluntariamente solicitaram seu cadastramento e submeteram suas políticas de ética e integridade à análise com o objetivo de incentivar o setor privado a desenvolver ações concretas de prevenção da corrupção, como regras formais de relacionamento com o setor público, códigos de conduta, canais internos de denúncias, sistemas de controle e auditoria, programa de conformidade (*compliance*) e política de transparência que envolva, inclusive, as doações a campanhas políticas efetuadas pela empresa a partidos e candidatos.

O objetivo do projeto não é cancelar empresas como empresas éticas, limpas ou livres de corrupção. A iniciativa de se criar um cadastro visa a difundir as políticas e ações que são reconhecidamente desejadas e necessárias para se criar um ambiente de integridade que reduza os riscos de ocorrência de fraude e corrupção e aumente a confiança nas relações entre o setor público e o setor privado. O objetivo é também divulgar bons exemplos, que poderão ser conhecidos e servir de estímulo à adoção de boas práticas de promoção da ética no setor privado.

Assim, da mesma forma que divulga lista de empresas punidas pela Administração Pública - por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), que já conta com cerca de 1,5 mil empresas punidas, - a CGU, junto com o Instituto Ethos, quer divulgar também nomes de empresas que se preocupam em prevenir a corrupção, implementando medidas para evitar a prática de fraudes e irregularidades por parte de seus funcionários.

A CGU e o Ethos querem, todavia, ouvir as empresas e os diversos setores da sociedade ligados ao tema sobre a proposta. Por isso, este documento com os objetivos e principais diretrizes do projeto está sendo colocado em consulta pública pelo prazo de 45 dias, para que seja avaliado e receba sugestões.

Espera-se que essa iniciativa, a qual complementa o trabalho de promoção da ética, já desenvolvido junto às empresas pela parceria CGU-Instituto Ethos, contribua para a maior conscientização do empresariado sobre seu papel e sua responsabilidade na luta anticorrupção e no estabelecimento de um ambiente de integridade e de confiança nas relações entre o setor público e o setor privado.

Tendência

global

A preocupação em incentivar a responsabilidade das empresas na promoção da integridade e no combate à corrupção não é apenas brasileira nem é originalmente nossa. Ela constitui um dos temas mais atuais nos debates internacionais de que o Brasil tem participado através da CGU. Por exemplo, no Comitê sobre Corrupção, criado recentemente pelo Fórum Econômico Mundial, esse foi um dos tópicos mais discutidos, constatando-se que os diversos países ainda estão procurando

meios e modos para disseminar mais amplamente, no setor privado, a consciência de que as empresas também têm que fazer a sua parte na luta contra a corrupção.

Também o Relatório Global da Corrupção, produzido em 2009 pela Transparência Internacional, trata do assunto: se são necessários os dois lados para que a corrupção aconteça: o corruptor e o corrupto, é preciso também envolver o setor privado nesta luta.

Criação do Cadastro

A idéia é que as empresas interessadas em se cadastrar apresentem pedido de adesão ao Cadastro Pró-Ética. A iniciativa é voluntária, podendo o pedido ser feito a qualquer momento pelas empresas.

As empresas interessadas em aderir ao Cadastro deverão preencher Formulário de Solicitação de Adesão ao Cadastro, responder a Questionário sobre Medidas Implementadas, juntar documentos que comprovem as respostas ao questionário e providenciar o encaminhamento à CGU.

A CGU funcionaria como Secretaria Técnica de um Comitê a ser criado especialmente com a finalidade de analisar os pedidos apresentados pelas empresas e deliberar sobre sua inclusão no Cadastro. O Comitê seria composto por representantes do próprio meio empresarial, do poder público, da sociedade civil e do meio acadêmico, a quem caberia a análise das políticas internas de integridade e promoção da ética implementadas pelas empresas.

Além de adotar medidas concretas de promoção da integridade e de prevenção à fraude e à corrupção, as empresas interessadas em ser inscritas no Cadastro terão de comprovar que estão em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas e que não foram sancionadas pela prática de atos contra a Administração Pública (improbidade administrativa, fraude em licitações públicas, etc), seja na esfera judicial, seja nas instâncias administrativas.

Do mesmo modo, não será permitida a inclusão no Cadastro de empresa que constem do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU, ou seja, empresas que sofreram sanções administrativas pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas aplicadas contra licitantes e fornecedores.

Para a adesão, será obrigatória, ainda, que as empresas tenham assinado o Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção (www.empresalimpa.org.br) e também Termo de Compromisso com a Integridade no Setor Privado, como forma de declarar publicamente o compromisso da empresa em trabalhar e contribuir para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no relacionamento entre empresas e setor público.

Caso o Comitê de Avaliação não aprove a solicitação de adesão de determinada empresa, esta poderá, após aprimorar suas políticas e ações de promoção da ética e integridade, requerer novamente a adesão.

As empresas que fizerem parte do Cadastro terão obrigação de denunciar às autoridades competentes a prática de atos de fraude ou corrupção de que tomarem conhecimento, tanto aqueles ocorridos no âmbito da organização quanto os praticados por outras empresas.

As empresas serão excluídas do Cadastro caso sejam incluídas no CEIS, sofrerem sanções administrativas de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento ou, ainda, se tiverem dirigentes condenados por prática de ato de corrupção em primeira instância, praticados em decorrência da atividade da empresa, bem como quando forem punidos por Tribunais de Contas ou

órgãos de controle pela prática de ato ilícito contra a Administração Pública.

Não haverá qualquer tipo de cobrança referente a taxas, trâmite processual ou manutenção do nome das empresas no Cadastro.

Questionário

Para facilitar o processo de verificação de conformidade dessas empresas, a idéia é que as empresas preencham questionário que auxiliará o Comitê na análise das medidas de integridade adotadas pelas empresas solicitantes.

O questionário abrangeria questões relativas a (ao):

- **Regulamentação de condutas éticas:** existência na empresa de código de ética/conduta ou documento que discipline as condutas de seus funcionários no desempenho de suas atribuições com base em princípios éticos e de integridade; existência na empresa de comissão ou comitê de ética; promoção pela empresa de treinamento para funcionários e stakeholders sobre temas relacionados a ética e integridade; existência de canal de denúncia de possíveis violações ao código de ética/conduta; adoção pela empresa de mecanismos de proteção aos funcionários que denunciem; questionamento sobre possíveis punições a funcionários que violem regras do Código de Ética/Conduta; adoção pela empresa de estímulos para que seus parceiros de negócios adotem princípios de conduta corporativa compatíveis com o código de conduta da empresa;
- **Adoção de medidas de integridade:** existência de rotatividade de funcionários em áreas sensíveis da empresa; adoção de política de monitoramento da aplicação das medidas de integridade; existência de setor responsável pela realização de auditorias internas; submissão pela empresa de suas contas e seus demonstrativos contábeis a empresa de auditoria externa independente; política de transparência implementada na empresa;
- **Relacionamento da empresa com o setor público:** existência de comprometimento público e formal da empresa de não apoiar candidatos ou políticos com histórico de corrupção; divulgação em sítio eletrônico da lista de doações políticas efetuadas, indicando beneficiário, motivo, data e valor da transação; existência na empresa de funcionário responsável pelo relacionamento institucional com o setor público.